

Portaria n.º 4, de 12 de fevereiro de 2010.

Altera o art. 7º da Portaria n.º 1, de 19 jan. 2010 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II, III e V, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; combinado com o art. 9º da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; e

Considerando a necessidade de adequação e a abrangência de todos os oficiais para as escalas de serviço;

Considerando a quantidade de oficiais promovidos a contar de 25 dez. 2009, resolve:

~~Art. 1º. ALTERAR o art. 7º da Portaria n.º 1, de 19 jan. 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 7º. Ficam estabelecidas as escalas de fiscal-de-dia ao QCG e ao CeMan.~~

~~§1º Concorrerão à escala de fiscal-de-dia ao QCG os oficiais intermediários e subalternos do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementares e Intendentes;~~

~~§ 2º Concorrerão à escala de fiscal-de-dia ao CeMan os oficiais intermediários e subalternos do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Condutores e Operadores de Viaturas e do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Manutenção ;~~

Art. 7º Ficam estabelecidas as escalas de Fiscal-de-Dia ao CEMEV e Oficial-de-Dia à ABMIL.

§ 1º Concorrerão à escala de Fiscal-de-Dia ao CEMEV os oficiais intermediários e subalternos do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Complementar.

§ 2º Concorrerão à escala de Oficial-de-Dia à ABMIL os oficiais intermediários e subalternos do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viatura e do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Especialista/Manutenção. **(Alterado pela Portaria n.º 29, de 23 de julho de 2013)**

§ 3º Será observado o regime de 24 horas de serviço.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 22 fev. 2010.

ANTONIO GILBERTO PÔRTO – Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral